

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



DECRETO nº 3.845/2025

Jaelson Ramalho Matta, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o artigo 32 e seguintes, da Lei Complementar nº 174/2022, que dispõe sobre o avanço horizontal;

Art. 1º - Fica concedido a progressão funcional horizontal aos servidores abaixo relacionados, por se enquadrarem nos critérios objetivos estabelecidos pela Lei Complementar 174/2022:

MATRICULA	NOME	PROGRESSÃO CLASSE
3678	AMANDA RAVAGNANI MONTEIRO	3
3625	ALAN RIBAS FERNANDES	3
3673	ELIZANDRA APARECIDA DA SILVA	3
3308	LUANA ANGELICA DA SILVEIRA TRINDADE	4
2990	JESSICA DE OLIVEIRA	5

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor imediatamente, devendo ser publicado na forma da Lei.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 20 de agosto de 2025.

JAELSON RAMALHO MATTÁ
Prefeito Municipal